

LEI Nº 4.656, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Altera dispositivo da Lei nº 3.979, de 5 de julho de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 3.979, de 5 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (....)

VIII – em se tratando de veículos Kombi, Van, Microônibus ou similares, apresentar, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, contados da data do primeiro emplacamento.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Waldir Aparecido Melo
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município